## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP

## CONTRATANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - MG.)

O Município de Bom Repouso/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Alameda José Brandão, n° 348 — Centro, Bom Repouso/MG, inscrito no CNPJ sob o n° 18.675.892/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edmilson Andrade, por intermédio do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, devidamente constituída através da Portaria nº 150/2024, de 01 de março de 2024, torna público que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1272/2023 de 29 de dezembro de 2023, e demais normas pertinentes, para aquisição de equipamentos de informática, segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "BBMNET - https://novobbmnet.com.br/", as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO R\$ 126.203,95 (Cento e vinte e seis mil, duzentos e três reais e noventa e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 29/11/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 29/11/2024 às 09h15

INÍCIO FASE DE LANCES Dia 29/11/2024 às 09h15

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [menor preço]

MODO DE DISPUTA: [aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

PROCEDIMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS SIM

## Siglas usadas neste edital:

MPE's – micro, pequenas empresas e equiparadas, que, nos termos da Lei 123/2006 possuam direito a tratamento diferenciado;

NLLC - Nova lei de licitações e contratos.

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

### 1. DO FUNDAMENTO:

**1.1.**Torna-se público que o(a) MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO-MG., por meio do(a) Departamento de Materiais, situado a Alameda José Brandão, 348 – Centro – Bom Repouso/MG., realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1272/2023 de 29 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 2. DO OBJETO

- **2.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição móveis, equipamentos, materiais permanentes e aparelhos eletroeletrônicos para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **2.2.**A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.1** Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Bom Repouso/MG. ("BBMNET https://novobbmnet.com.br/").
- **4.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o enceramento de recebimento das propostas.
- **4.2.** A Prefeitura Municipal de Bom Repouso/MG., está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema "BBMNET https://novobbmnet.com.br/", ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/"BBMNET https://novobbmnet.com.br/") referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- **4.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **4.6.** Para todos itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.6.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **4.7** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.8 Não poderão disputar esta licitação:
- **4.8.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- **4.8.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **4.8.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **4.8.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **4.8.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **4.8.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista:
- **4.8.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- **4.8.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- **4.8.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **4.8.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.9** O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **4.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **4.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **4.12** O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **4.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **4.14** A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **5.1** O Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do "BBMNET https://novobbmnet.com.br/".
- **5.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Bom Repouso/MG, Agente de Contratação denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados na "BBMNET https://novobbmnet.com.br/", com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.
- 5.3 As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Bom Repouso/MG., em <a href="www.bomrepouso.mg.gov.br">www.bomrepouso.mg.gov.br</a>; no site do "BBMNET -

https://novobbmnet.com.br/"; ou publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e no Jornal Diário Regional de Pouso Alegre/MG. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

- As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro(a), sito à Rua Alameda José Brandão, n° 348, Centro Bom Repouso/MG, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 16h45min, ou pelos telefones (35) 3461-1224, (35) 3949-0500 e (35) 3949-0501 ou ainda, através do e-mail licitacao@bomrepouso.mg.gov.br.
- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

## 6 DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à "BBMNET https://novobbmnet.com.br/", a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **6.2** O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definicão de senha privativa.
- 6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da "BBMNET https://novobbmnet.com.br/".
- **6.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à "BBMNET <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a>", a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.
- 6.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **6.8** É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.
- 6.8.1 A desclassificação de que trata o subitem 5.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sidos anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.
- **6.9** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.10 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.11 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.11.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 6.11.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.11.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição;</u> (ANEXO X)
- 6.11.4 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e</u>

  <u>IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</u> (ANEXO X)
- 6.11.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO X)
- **6.12** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

- 6.13 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.14 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.12 ou 6.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.15 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **6.16** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **6.17** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 6.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "BBMNET https://novobbmnet.com.br/", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- **6.19** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.20 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de prazo dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.
- **7.2** A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.
- **7.3** Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.
- 7.4 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.
- 7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.8** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **7.9** A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.
- **7.10** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- **7.11** Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.
- 7.12 No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.
- 7.13 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 7.14 As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio no Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (catálogo), o catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta. Quando for exigida a apresentação de catálogo e demais documentos, será informado no Termo de Referência.
- 7.15 A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o lote.
- **7.16** A marca e modelos ofertados no Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do lote.
- 7.17 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **7.18** Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.
- 7.19 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.20 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do <a href="art.71">art. 71</a>, inciso <a href="https://linciso.com/lincis
- 7.21 O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **8.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.

- **8.9.1** Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- **8.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.10.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.10.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens/lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **8.10.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **8.10.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **8.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **8.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.17** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.17.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **8.17.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.18** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **8.18.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **8.18.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 8.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.18.2.2 empresas brasileiras;
- 8.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **8.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 9 DA FASE DE JULGAMENTO

- **9.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>);
- 9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **9.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992</u>.
- **9.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (<a href="None 29, §2">None 29, §2"</a>).
- 9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.
- 9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.
- 9.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR PREÇO unitário.
- 9.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO unitário.
- 9.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.8.1 contiver vícios insanáveis;
- 9.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.8.3 apresentar precos inexequíveis ou permanecerem acima do preco máximo definido para a contratação;
- 9.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 9.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **9.9** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - 9.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 9.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **9.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **9.11** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 9.12 DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)

- 9.12.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.12.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presenca será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.12.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.12.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.12.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### 9.13 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS

- 9.13.1 Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, **ou marca similar**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.13.2 Caso apresente *marca similar* o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.
- 9.13.2.1 É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

## 10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **10.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei</u> nº 14.133, de 2021.
- 10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Bom Repouso-MG., em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Bom Repouso-MG., deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta ou em até 02 (duas) horas a contar da convocação.

### 10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

- 10.2.1.1 Pessoa física (se admitida a participação no Termo de Referência): cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional:
- 10.2.1.2 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2.1.3 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;
- 10.2.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa

- individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.1.5 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.2.1.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

#### 10.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 10.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 10.3.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, medianteapresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.3.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.3.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.3.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 10.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

10.4.1.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor dasede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

## 10.5 QUALIFICACAO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL

- 10.5.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.
- 10.5.1.2 Quando previsto quantitativo mínimo, será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 10.5.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 10.5.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereco atual da contratante e local em que foi executado o objeto

contratado, dentre outros documentos;

- **10.6** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <a href="Decreto nº 8.660">Decreto nº 8.660</a>, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **10.7** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- **10.8** No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **10.9** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **10.10** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **10.11** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **10.12** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 10.12.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.12.3 O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.
- 10.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **10.14** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- **10.15** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

#### 11 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### 12 DOS RECURSOS

- **11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.1.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão
- 12.1.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo

- 12.1.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **12.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:
- 12.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades
- **12.1.2** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- **12.1.3** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- **12.3** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 12.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## 13 DO REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1** Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:
- 13.1.1 Sistema de Registro de Preços SRP conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 13.1.2 Ata de Registro de Preços Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 13.1.3 Órgão Gerenciador Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente:
- 13.1.4 Órgão Participante Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Precos:
- 13.1.5 Detentor da Ata Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
- **13.2** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- **13.3** O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- **13.4** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **13.5** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- I a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **13.6** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

- **13.7** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **13.8** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **13.9** A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
- **13.10** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;
- **13.11** O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;
- 13.12 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- I Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado:
- II Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- III Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- **13.13 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados**, o Detentor da Ata, mediante pedido fundamentado, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, a Administração poderá:
- I manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- II considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- III poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor;
- IV Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- V O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
- **13.14** O Detentor da Ata terá seu registro cancelado, total ou parcialmente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- I descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- II quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
   III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- IV nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto no art. 26 Decreto Municipal nº 1272/2023 de 29 de dezembro de 2023;
- V por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
- VI por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- VII quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- VIII quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- IX amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- X por ordem judicial.

## 14 DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**14.1** Os serviços/fornecimento ocorrerão pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

- 14.2 Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.
- **14.3** O Município de Bom Repouso/MG., reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

#### 15 DO PAGAMENTO

- **15.1** A DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Bom Repouso/MG., somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.
- 15.2 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.
- 15.3 A DETENTORA DA ATA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.
- **15.4** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:
- I comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- II comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- III comprovante da regularidade para com o FGTS:
- IV comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- **15.5** Caso a DETENTORA DA ATA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:
- I será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;
- **15.6** A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30° (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.
- 15.7 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30° (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31° (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;
- **15.8** O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal que regulamenta o SRP.
- **15.9** Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.
- **15.10** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho

## 16 DAS SANÇOES E PENALIDADES

- **16.1** Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **16.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, também comete infração administrativa o licitante não mantiver a proposta em especial quando:
- 16.2.1 Não enviar a proposta adequada ao ultimo lance ofertado ou após negociação;
- 16.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 16.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 16.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 16.3 Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Repouso/MG., e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **16.4** ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
- **16.5** MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:
- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **16.6** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.
- 16.7 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
- **16.8** Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.
- **16.9** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Repouso/MG., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- **21.8.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- **16.10** É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **16.11** Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

- **16.12** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
- **16.13** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- **16.14** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## 17 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1 A Gestão e a fiscalização administrativa serão exercidas por responsáveis designados pela secretaria solicitante.
- 17.2 Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços e fornecimentos, que procederá a conferencia e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.
- 17.3 Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:
- 17.3.1 se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.3.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado:
- 17.3.3 se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.3.4 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.
- **17.4** Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pela Contratada, para fins de pagamento.

### 18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **18.1** O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <a href="http://www.bomrepouso.mg.gov.br">http://www.bomrepouso.mg.gov.br</a>, no seguinte link: Licitações Publicadas Editais .
- **18.2** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **18.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **18.4** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:
- **18.4.1** Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, <a href="http://www.bomrepousomg.gov.br">http://www.bomrepousomg.gov.br</a>, <a href="mailto:licitacao@bomrepouso.mg.gov.br">licitacao@bomrepouso.mg.gov.br</a>> ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma, <a href="https://comprasbr.com.br">https://comprasbr.com.br</a>.
- 18.4.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) Oficial, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Alameda José Brandão, n.º 348, Centro, Bom Repouso/MG., CEP 37.610-000, no horário das 13:00 às 16:45 horas, ou enviadas via por postagem. ou ainda, meio do site oficial do município, http://bomrepouso.mg.gov.br, licitacao@bomrepouso.mg.gov.br> ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma "BBMNET - https://novobbmnet.com.br/".
- 18.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **18.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **18.7** As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, <a href="http://www.bomrepouso.mg.gov.br">http://www.bomrepouso.mg.gov.br</a>, bem como no site de realização deste certame, "BBMNET https://novobbmnet.com.br/", para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

## 19 DOS PADRÕES ÉTICOS

19.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo,

estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

19.2 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## 20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.
- **20.2** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **20.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **20.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **20.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **20.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, <a href="http://www.bomrepouso.mg.gov.br/licitacoes">http://www.bomrepouso.mg.gov.br/licitacoes</a>, bem como no site de realização do certame, "BBMNET https://novobbmnet.com.br/".
- **20.11** O aviso do edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros/AMM-MG endereço <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/">http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/</a>, em jornal de circulação Jornal Diário Regional de Pouso Alegre-MG., afixado no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Bom Repouso-MG., <a href="https://www.bomrepouso.mg.gov.br">www.bomrepouso.mg.gov.br</a>.
- **20.12** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais.

## 21 ANEXOS

21.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS;

**Anexo III.1** — **sem os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou

**Anexo III.2** — **com os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4° da Lei Federal 14.133/21.

ANEXO III.2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS:

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1° DA LEI FEDERAL N° 14.133/21;

**ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

**ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

**ANEXO VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**ANEXO IX** – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO X** – MODELO DE CONTRATO

ANEXO XI - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO XII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Bom Repouso/MG, 14 de Novembro de 2024.

Edmilson Andrade	
Prefeito Municipal de Bom Repouso/MG.	

Adriana de Fátima Brandão Cardoso Pregoeira/Agente de Contratação

## ANEXO - I

## MODELO DE PROPOSTA

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO - MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 217/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para licitação é o compromisso de fornecimento de móveis, equipamentos, materiais permanentes e aparelhos eletroeletrônicos para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta de Contrato, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 18/2024 realizada pela Prefeitura Municipal de Bom Repouso, na modalidade de menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA E
01	08	UNID	BATEDEIRA PLANETÁRIA BATEDEIRA DE BOLO MATÉRIA PRIMA – PLÁSTICO; VELOCIDADE MÍNIMA 03 VELOCIDADES TENSÃO 110/220 VOLTS PLANETÁRIA TAMPA ANTI-RESPINGOS POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 750 W BOWL INOX MULTIFUNCIONAL P/ USO NO FREEZER, NO FORNO E COMO FORMA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 LITROS; FUNÇÃO PARTIDA SUAVE E 12 VELOCIDADES BIVOLT EMBALAGEM CONTENDO: 1 BATEDEIRA PLANETÁRIA 1 TIGELA 1 BATEDOR PARA MASSAS PESADAS 1 BATEDOR PARA MASSAS LEVES 1 TAMPA DA TIGELA 1 ESPÁTULA 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES	088.000.027			WIGHELD
02	50	CJ	GARANTIA NÃO INFERIOR A 12 MESES  CONJUNTO DE MESAS C/ CADEIRAS PLÁSTICAS SENDO: 01 MESA PLÁSTICA REFORÇADA QUADRADA LISA COR BRANCA LARGURA E COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, ALTURA MÍNIMA DA MESA 72 CM, CONFECCIONADA EM PROLIPROPILENO + ADITIVOS 04 CADEIRAS PLÁSTICAS REFORÇADAS SEM BRAÇO COR BRANCA ALTURA MÍNIMA 86 CM LARGURA MÍNIMA 43 CM PROFUNDIDADE MÍNIMA 43 CM CONFECCIONADAS EM PROLIPROPILENO + ADITIVOS CAPACIDADE SUPORTADA NÃO INFERIOR A 182 KG	036.000.492			
03	10	UNID	ESTANTE DE AÇO MODULAR FECHADA  ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADA EM AÇO PINTURA EPÓXI 06 PRATELLEIRAS REFORÇADAS FECHADA NA LATERAL E NO FUNDO; 15 NICHOS DIMENSÕES MÍNIMAS: 198CM DE ALTURA X 92.5CM DE LARGURA X 42 CM DE PROFUNDIDADE. COR CINZA GARANTIA MÍNIMA 06 MESES	007.000.016			
04	02	UNID	FERRO DE PASSAR ROUPAS FERRO DE PASSAR A SECO METÁLICO 127V INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM): 13X25X13 CM GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	016.000.006			
05	07	UNID	FOGÃO USO DOMÉSTICO CARACTERÍSTICAS: 04 BOCAS 01 QUEIMADORES DE ALTO DESEMPENHO, 03 QUEIMADORES MÉDIOS FORNO FÁCIL,	035.000.235			

	1		DUVADOD DE AGO DOTÔFO DEMOVÍVEIO GA PRATELEIDA	Т	ı	T	1
			PUXADOR DE AÇO, BOTÕES REMOVÍVEIS, 01 PRATELEIRA FIXA.				
			GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
06	05	UNID	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CARTÃO, CD, DVD E GRAMPOS E PEQUENOS CLIPS	046.000.001			
			ESPECIFICAÇÕES:				
			TIPO DE CORTE: PARTÍCULAS DE 3,9 X 38 MM – NÍVEL DE SEGURANÇA P4 (NORMA DIN 66399)				
			ABERTURA P/ PAPEL: 230 MM C/ ABERTURA SEPARADA P/ CD/DVD E CARTÃO				
			CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 15 FOLHAS 75 G/M² - FRAGMENTA CD/DVD, CARTÃO, GRAMPOS E PEQUENOS CLIPES CONTROLES MANUAIS: RETROCESSO E LIGA/DESLIGA				
			BOTÃO ON/OFF (ECONOMIZA ENERGIA QUANDO NÃO ESTÁ EM USO)- VELOCIDADE: 2,7 M/MIN				
			TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 10 MIN				
			TEMPO DE RESFRIAMENTO: 20 MIN				
			SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL				
			SENSOR DE CESTO CHEIO				
			SENSOR DE CESTO ABERTO (SEM O CESTO NÃO FUNCIONA) SENSOR DE AQUECIMENTO				
			SENSOR DE SOBRECARGA CAPACIDADE DO CESTO NÃO INFERIOR A 26 LITROS				
			TIPO DO CESTO: GAVETA				
			CESTO COM VISOR E ILUMINAÇÃO TIPO LED RODÍZIOS				
			BIVOLT DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO 525 X 329 X 279 MM				
			GARANTIA MÍNIMA 6 MESES				
07	06	UNID	LAVADORA ROUPAS	088.000.013			
			Características: CAPACIDADE MÍNIMA 15KG CÚPULA EM AÇO INOX, PERFORMANCE MÍNIMA DE 05 PROGRAMAS DE LAVAGEM, TURBO / AVANÇAR ETAPAS / CENTRIFUGAÇÃO EXTRA BIVOLT				
08	06	UNID	GARANTIA MÍNIMA 12 MESES LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	088.000014			
			01 VELOCIDADE COPO E BASE EM ACO INOX				
			CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 08 LITROS				
			COM TRITURADOR TENSÃO 110/220 VOLTS				
			GARANTIA MÍNIMA 12 MESES				
09	05	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO  HI WALL INVERTER GREE CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 18000 BTUS FRIO	088.000.078			
			BRANCO COMPRESSOR INVERTER 220 V TECNOLOGIA ECO INVERTER				
			CONTÉM FILTRO ANTIBACTÉRIAS E ANTIFUNGOS CONTENDO DIFERENTE FUNÇÕES E MODOS DE OPERAÇÃO E AJUSTE DE INTENSIDADE DA				
			VENTILAÇÃO NOS NÍVEIS BAIXO, MÉDIO, ALTO E AUTOMÁTICO, BEM COMO				
			REFRIGERAR, DESUMIDIFICAR, VENTILAR E AUTOMÁTICO TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA NÃO INFERIORES A 16° E 32° COM CONTROLE REMOTO E				
			CONECTIVIDADE WI-FI GARANTIA MÍNIMA 12 MESES				
10	05	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO	088.000.079			
			HI WALL INVERTER GREE CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 30000 BTUS FRIO BRANCO COMPRESSOR INVERTER 220 V TECNOLOGIA ECO INVERTER				
			CONTÉM FILTRO ANTIBACTÉRIAS E ANTIFUNGOS CONTENDO DIFERENTE				
			FUNÇÕES E MODOS DE OPERAÇÃO E AJUSTE DE INTENSIDADE DA VENTILAÇÃO NOS NÍVEIS BAIXO, MÉDIO, ALTO E AUTOMÁTICO, BEM COMO				
			REFRIGERAR, DESUMIDIFICAR, VENTILAR E AUTOMÁTICO TEMPERATURA				
			MÍNIMA E MÁXIMA NÃO INFERIORES A 16° E 32° COM CONTROLE REMOTO E CONECTIVIDADE WI-FI GARANTIA MÍNIMA 12 MESES				
11	30	UN	VENTILADOR DE PAREDE 70CM 270W BIVOLT PRETO V70	088.000.081			
			DESCRIÇÃO DO PRODUTO VENTILADOR DE PAREDE V70 É UM EQUIPAMENTO POTENTE, ROBUSTO E				
			DURÁVEL, SE DESTACA PELO ALTO PODER DE VAZÃO JUNTAMENTE COM A				
	1		EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPROVADA. DURABILIDADE E SEGURANÇA ALIADOS À TECNOLOGIA DE PONTA. SISTEMA GIRATÓRIO EXCLUSIVO (COM				
	1		UM LEVE TOQUE É POSSÍVEL FIXÁ-LO). POSSUI CHAVE GRADUAL DE				
			REGULAGEM DE VELOCIDADE, DANDO MAIS COMODIDADE AO SEU USO. É				
	1		INDICADO PARA INDÚSTRIAS, ACADEMIAS, COMÉRCIOS, IGREJAS, ESCOLAS, RESTAURANTES, ETC.				
				•	1	1	1
			- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:				

			DIÂMETRO GRADE NÃO INFERIOR A 70CM DIÂMETRO HÉLICE NÃO INFERIOR A 60CM ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICO TENSÃO: BIVOLT POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 270W VAZÃO: 1,66M³/S FREQUÊNCIA: 60 HZ SELO INMETRO: A-A-A PESO LÍQUIDO: 5,59KG DIMENSÕES MÍNIMAS (A X L X C): 71 X 18 X 71CM COR: PRETO GARANTIA MÍNIMA 12 MESES			
12	30	UN	VENTILADOR DE COLUNA COM CONTROLE REMOTO  COM CONTROLE REMOTO PROGRAMÁVEL DE ATÉ 7 HORAS POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 126W, MAIOR POTÊNCIA E MELHOR EFICIÊNCIA. HÉLICE DE 6 PÁS, TEM OSCILAÇÃO HORIZONTAL E INCLINAÇÃO VERTICAL. QUE GARANTE UMA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE AR E AJUSTE VERTICAL QUE SE ADAPTA À SUA NECESSIDADE E DISTRIBUI O AR NOS AMBIENTES POR IGUAL! GRADE ESPECIAL EM SISTEMA TS, MÁXIMA VAZÃO E MÍNIMO RUÍDO COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES COLUNA AJUSTÁVEL, COM REGULAGEM PERMITINDO O AJUSTE IDEAL DA ALTURA DO VENTO. TOTALMENTE DESMONTÁVEL E FÁCIL DE GUARDAR E LIMPAR. GARANTIA MÍNIMA 180 DIAS	088.000.082		
			VALOR TOTAL R\$			

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)
(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)

## ANEXO - II

## MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade de, estado de, inscrita CNPJ sob nº, por seu diretor (nome sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade, SSP/ e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente da
inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em s redação atual, para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº/, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento des
certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma d hipóteses previstas no item 3.8 do respectivo instrumento convocatório
Cidade/UF, ******de ********* de 2024.
Nome e Assinatura do representante da empresa
Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu
representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

## ANEXO - III.1

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresasediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MI com o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº/, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de, que preenche os requisitos de habilitação previstos no iten
próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.
Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.
Cidade/UF, *******de ********* de 2024.
Nome e Assinatura do representante da empresa
Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)

## ANEXO - III.2

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresasediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº
, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF
com o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº/, ora sendo
realizado pela Prefeitura Municipal de, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item
próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz
respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo
inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual
período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do
débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas
DECLARA também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou
empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da
Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se
enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita
bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e
oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.
Cidade/UF, *******de ********* de 2024.
Nome e Assinatura do representante da empresa
Tromo o 7 comatara do roprocontanto da empreca
Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s)
representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO – IV
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
Ref.: (identificação da licitação)
A empresasediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Cidade/UF, data******de ******** de 2024.
Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

## ANEXO – V

## MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação)
A empresasediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Cidade/UF, data******de ********* de 2024.
Nome e Assinatura do representante da empresa
Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

## ANEXO - VI

# MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), DECLARO para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Cidade, , de de 2024.
Nome e Assinatura do representante da empresa
Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

## ANEXO - VII

MODELO	DE DECL	_ARAÇÃO	QUE NÃO	<b>POSSUI</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>PÚBLICO</b>	MUNICIPAL	NO QUADRO	SOCIETÁ	RIO DA
<b>EMPRES</b>	SA .									

Declaro sob as penas de lei que a empresasediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado inscrita no CNPJ sob nº, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de/MG, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
Cidade/UF,, de de 2024.
Nome e Assinatura do representante da empresa
Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

## ANEXO - VIII

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Eu (nome completo), cargoe do C.P.F. n° representante legal da empresa (nome o pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a ata / contrato, ou o recebimento da autorização o fornecimento.	
E-MAIL PESSOAL:	
E-MAIL PROFISSIONAL:	
Cidade/MG,, de de 2024.	
Nome e Assinatura do representante da empresa	
Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(	(s)

# ANEXO IX MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO/MG., que gerenciará a ata de registro de preços, com sede no(a) Alameda José Brandão, 348 - Centro, na cidade de Bom Repouso/MG., CEP 37.610-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.675.892/0001-96, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Edmilson Andrade, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, publicada no diário oficial do município – <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg">www.diariomunicipal.com.br/amm-mg</a> 28/06/2024, processo administrativo n.º 217/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1272/2023 de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de móveis, equipamentos, materiais permanentes e aparelhos eletroeletrônicos para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso, conforme especificações de cada item, constantes Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA E MODELO
01	08	UNID	BATEDEIRA PLANETÁRIA BATEDEIRA DE BOLO MATÉRIA PRIMA – PLÁSTICO; VELOCIDADE MÍNIMA 03 VELOCIDADES TENSÃO 110/220 VOLTS PLANETÁRIA TAMPA ANTI-RESPINGOS POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 750 W BOWL INOX MULTIFUNCIONAL P/ USO NO FREEZER, NO FORNO E COMO FORMA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 LITROS; FUNÇÃO PARTIDA SUAVE E 12 VELOCIDADES BIVOLT EMBALAGEM CONTENDO: 1 BATEDEIRA PLANETÁRIA 1 TIGELA 1 BATEDOR PARA MASSAS PESADAS 1 BATEDOR CARA EM NEVE 1 BATEDOR PARA MASSAS LEVES 1 TAMPA DA TIGELA 1 ESPÁTULA 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA NÃO INFERIOR A 12 MESES	088.000.027			

02	50	CJ	CONJUNTO DE MESAS C/ CADEIRAS PLÁSTICAS SENDO: 01 MESA PLÁSTICA REFORÇADA QUADRADA LISA COR BRANCA LARGURA E COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, ALTURA MÍNIMA DA MESA 72 CM, CONFECCIONADA EM PROLIPROPILENO + ADITIVOS 04 CADEIRAS PLÁSTICAS REFORÇADAS SEM BRAÇO COR BRANCA ALTURA MÍNIMA 86 CM LARGURA MÍNIMA 43 CM PROFUNDIDADE MÍNIMA 43 CM CONFECCIONADAS EM PROLIPROPILENO + ADITIVOS CAPACIDADE SUPORTADA NÃO INFERIOR A 182 KG	036.000.492	
03	10	UNID	ESTANTE DE AÇO MODULAR FECHADA	007.000.016	
			ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADA EM AÇO PINTURA EPÓXI 06 PRATELEIRAS REFORÇADAS FECHADA NA LATERAL E NO FUNDO; 15 NICHOS DIMENSÕES MÍNIMAS: 198CM DE ALTURA X 92.5CM DE LARGURA X 42 CM DE PROFUNDIDADE. COR CINZA GARANTIA MÍNIMA 06 MESES		
04	02	UNID	FERRO DE PASSAR ROUPAS	016.000.006	
			FERRO DE PASSAR A SECO METÁLICO 127V INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM): 13X25X13 CM GARANTIA MÍNIMA 12 MESES		
05	07	UNID	FOGÃO USO DOMÉSTICO CARACTERÍSTICAS:	035.000.235	
			04 BOCAS 01 QUEIMADORES DE ALTO DESEMPENHO, 03 QUEIMADORES MÉDIOS FORNO FÁCIL, PUXADOR DE AÇO, BOTÕES REMOVÍVEIS, 01 PRATELEIRA FIXA.		
06	05	UNID	GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FRAGMENTADORA DE PAPEL, CARTÃO, CD, DVD E GRAMPOS E PEQUENOS	046.000.001	
			ESPECIFICAÇÕES:  TIPO DE CORTE: PARTÍCULAS DE 3,9 X 38 MM – NÍVEL DE SEGURANÇA P4 (NORMA DIN 66399)  ABERTURA P/ PAPEL: 230 MM C/ ABERTURA SEPARADA P/ CD/DVD E CARTÃO  CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 15 FOLHAS 75 G/M² - FRAGMENTA CD/DVD, CARTÃO, GRAMPOS E PEQUENOS CLIPES CONTROLES MANUAIS: RETROCESSO E LIGA/DESLIGA  BOTÃO ON/OFF (ECONOMIZA ENERGIA QUANDO NÃO ESTÁ EM USO)-VELOCIDADE: 2,7 M/MIN  TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 10 MIN  TEMPO DE RESFRIAMENTO: 20 MIN  SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL  SENSOR DE CESTO CHEIO  SENSOR DE CESTO ABERTO (SEM O CESTO NÃO FUNCIONA)  SENSOR DE AQUECIMENTO  SENSOR DE SOBRECARGA  CAPACIDADE DO CESTO NÃO INFERIOR A 26 LITROS  TIPO DO CESTO: GAVETA CESTO COM VISOR E ILUMINAÇÃO TIPO LED  RODÍZIOS  BIVOLT  DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO 525 X 329 X 279 MM		
07	06	UNID	LAVADORA ROUPAS	088.000.013	
			Características: CAPACIDADE MÍNIMA 15KG CÚPULA EM AÇO INOX, PERFORMANCE MÍNIMA DE 05 PROGRAMAS DE LAVAGEM, TURBO / AVANÇAR ETAPAS / CENTRIFUGAÇÃO EXTRA BIVOLT GARANTIA MÍNIMA 12 MESES		
		1			
08	06	UNID	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	088.000014	

		1	CADACIDADE NÃO INFEDIOD A COLUTROS	1	1		1
			CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 08 LITROS				
			COM TRITURADOR TENSÃO 110/220 VOLTS				
			GARANTIA MÍNIMA 12 MESES				
09	05	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO	088.000.078			
09	03	ON	HI WALL INVERTER GREE CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 18000 BTUS FRIO	000.000.070			
			BRANCO COMPRESSOR INVERTER 220 V TECNOLOGIA ECO INVERTER				
			CONTÉM FILTRO ANTIBACTÉRIAS E ANTIFUNGOS CONTENDO DIFERENTE				
			FUNÇÕES E MODOS DE OPERAÇÃO E AJUSTE DE INTENSIDADE DA				
			VENTILAÇÃO NOS NÍVEIS BAIXO, MÉDIO, ALTO E AUTOMÁTICO, BEM COMO				
			REFRIGERAR, DESUMIDIFICAR, VENTILAR E AUTOMÁTICO TEMPERATURA				
			MÍNIMA E MÁXIMA NÃO INFERIORES A 16° E 32° COM CONTROLE REMOTO E				
			CONECTIVIDADE WI-FI GARANTIA MÍNIMA 12 MESES				
10	05	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO	088.000.079			
			HI WALL INVERTER GREE CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 30000 BTUS FRIO				
			BRANCO COMPRESSOR INVERTER 220 V TECNOLOGIA ECO INVERTER				
			CONTÉM FILTRO ANTIBACTÉRIAS E ANTIFUNGOS CONTENDO DIFERENTE				
			FUNÇÕES E MODOS DE OPERAÇÃO E AJUSTE DE INTENSIDADE DA				
			VENTILAÇÃO NOS NÍVEIS BAIXO, MÉDIO, ALTO E AUTOMÁTICO, BEM COMO				
			REFRIGERAR, DESUMIDIFICAR, VENTILAR E AUTOMÁTICO TEMPERATURA				
			MÍNIMA E MÁXIMA NÃO INFERIORES A 16° E 32° COM CONTROLE REMOTO E				
	- 00	1.051	CONECTIVIDADE WI-FI GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	000 000 004			
11	30	UN	VENTILADOR DE PAREDE 70CM 270W BIVOLT PRETO V70	088.000.081			
			DESCRIÇÃO DO PRODUTO VENTILADOR DE PAREDE V70 É UM EQUIPAMENTO POTENTE, ROBUSTO E				
			DURÁVEL, SE DESTACA PELO ALTO PODER DE VAZÃO JUNTAMENTE COM A				
			EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPROVADA. DURABILIDADE E SEGURANÇA				
			ALIADOS À TECNOLOGIA DE PONTA. SISTEMA GIRATÓRIO EXCLUSIVO (COM				
			UM LEVE TOQUE É POSSÍVEL FIXÁ-LO). POSSUI CHAVE GRADUAL DE				
			REGULAGEM DE VELOCIDADE, DANDO MAIS COMODIDADE AO SEU USO. É				
			INDICADO PARA INDÚSTRIAS, ACADEMIAS, COMÉRCIOS, IGREJAS,				
			ESCOLAS, RESTAURANTES, ETC.				
			- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:				
			DIÂMETRO GRADE NÃO INFERIOR A 70CM				
			DIÂMETRO HÉLICE NÃO INFERIOR A 60CM				
			ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICO TENSÃO: BIVOLT				
			POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 270W				
			VAZÃO: 1,66M³/S				
			FREQUÊNCIA: 60 HZ				
			SELO INMETRO: A-A-A				
			PESO LÍQUIDO: 5,59KG				
			DIMENSÕES MÍNIMAS (A X L X C): 71 X 18 X 71CM				
			COR: PRETO				
			GARANTIA MÍNIMA 12 MESES				
12	30	UN	VENTILADOR DE COLUNA COM CONTROLE REMOTO	088.000.082			
			COM CONTROLE REMOTO PROGRAMÁVEL DE ATÉ 7 HORAS				
			POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 126W, MAIOR POTÊNCIA E MELHOR EFICIÊNCIA.				
			HÉLICE DE 6 PÁS, TEM OSCILAÇÃO HORIZONTAL E INCLINAÇÃO VERTICAL.				
			QUE GARANTE UMA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE AR E AJUSTE VERTICAL QUE SE ADAPTA À SUA NECESSIDADE E DISTRIBUI O AR NOS AMBIENTES				
			POR IGUAL!				
			GRADE ESPECIAL EM SISTEMA TS,				
			MÁXIMA VAZÃO E MÍNIMO RUÍDO				
			COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES				
			COLUNA AJUSTÁVEL, COM REGULAGEM PERMITINDO O AJUSTE IDEAL DA				
			ALTURA DO VENTO. TOTALMENTE DESMONTÁVEL E FÁCIL DE GUARDAR E				
			LIMPAR.				
			GARANTIA MÍNIMA 180 DIAS				
			VALOR TOTAL R\$		-		
						1	

## 3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano.

- 3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
- 3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
- 6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 08. DAS PENALIDADES

- 08.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 08.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no decreto de regulamentação do Registro de Preços.
- 08.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 09. CONDIÇÕES GERAIS

- 09.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 09.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

### **ANEXO X**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N/2024		
	CONTRATO ADMINISTRATIV O MUNICÍPIO DE	
O MUNICIPIO DE BOM REPOUSO/MG, com sede na Alamer CEP 37.610-000, inscrito no CNPJ sob nº 18.675.892/0001-Edmilson Andrade, residente e domiciliada neste Municempresa, inscrita no CNPJ sob nº, c	96, neste ato representado por cípio, doravante denominado	seu Prefeito Municipal, Sr. de CONTRATANTE e a
município de, mostria no civi o sobri, e		
de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.13		

## **AUTORIZAÇÃO**

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de / /2024, o qual consta dos autos.

2023, consolidada, e Processo Licitatório nº 217/2024, Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2024,

## CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de móveis, equipamentos, materiais permanentes e aparelhos eletroeletrônicos para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA E MODELO
01	08	UNID	BATEDEIRA PLANETÁRIA BATEDEIRA DE BOLO MATÉRIA PRIMA – PLÁSTICO; VELOCIDADE MÍNIMA 03 VELOCIDADES TENSÃO 110/220 VOLTS PLANETÁRIA TAMPA ANTI-RESPINGOS POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 750 W BOWL INOX MULTIFUNCIONAL P/ USO NO FREEZER, NO FORNO E COMO FORMA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 LITROS; FUNÇÃO PARTIDA SUAVE E 12 VELOCIDADES BIVOLT EMBALAGEM CONTENDO: 1 BATEDEIRA PLANETÁRIA 1 TIGELA 1 BATEDOR PARA MASSAS PESADAS 1 BATEDOR PARA MASSAS LEVES 1 TAMPA DA TIGELA 1 ESPÁTULA 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA NÃO INFERIOR A 12 MESES	088.000.027			
02	50	CJ	CONJUNTO DE MESAS C/ CADEIRAS PLÁSTICAS	036.000.492			

03	10	UNID	SENDO: 01 MESA PLÁSTICA REFORÇADA QUADRADA LISA COR BRANCA LARGURA E COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, ALTURA MÍNIMA DA MESA 72 CM, CONFECCIONADA EM PROLIPROPILENO + ADITIVOS 04 CADEIRAS PLÁSTICAS REFORÇADAS SEM BRAÇO COR BRANCA ALTURA MÍNIMA 86 CM LARGURA MÍNIMA 43 CM PROFUNDIDADE MÍNIMA 43 CM CONFECCIONADAS EM PROLIPROPILENO + ADITIVOS CAPACIDADE SUPORTADA NÃO INFERIOR A 182 KG  ESTANTE DE AÇO MODULAR FECHADA  ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADA EM AÇO PINTURA EPÓXI 06 PRATELEIRAS REFORÇADAS FECHADA NA LATERAL E NO FUNDO; 15 NICHOS DIMENSÕES MÍNIMAS: 198CM DE ALTURA X 92.5CM DE LARGURA X 42 CM DE PROFUNDIDADE. COR CINZA	007.000.016		
04	02	UNID	GARANTIA MÍNIMA 06 MESES  FERRO DE PASSAR ROUPAS  FERRO DE PASSAR A SECO  METÁLICO 127V  INFORMAÇÕES TÉCNICAS:  DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM): 13X25X13 CM  GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	016.000.006		
05	07	UNID	FOGÃO USO DOMÉSTICO CARACTERÍSTICAS: 04 BOCAS 01 QUEIMADORES DE ALTO DESEMPENHO, 03 QUEIMADORES MÉDIOS FORNO FÁCIL, PUXADOR DE AÇO, BOTÕES REMOVÍVEIS, 01 PRATELEIRA FIXA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	035.000.235		
06	05	UNID	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CARTÃO, CD, DVD E GRAMPOS E PEQUENOS CLIPS  ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE CORTE: PARTÍCULAS DE 3,9 X 38 MM - NÍVEL DE SEGURANÇA P4 (NORMA DIN 66399)  ABERTURA P/ PAPEL: 230 MM C/ ABERTURA SEPARADA P/ CD/DVD E CARTÃO CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 15 FOLHAS 75 G/M² - FRAGMENTA CD/DVD, CARTÃO, GRAMPOS E PEQUENOS CLIPES CONTROLES MANUAIS: RETROCESSO E LIGA/DESLIGA  BOTÃO ON/OFF (ECONOMIZA ENERGIA QUANDO NÃO ESTÁ EM USO)-VELOCIDADE: 2,7 M/MIN TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 10 MIN TEMPO DE RESFRIAMENTO: 20 MIN SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL SENSOR DE CESTO CHEIO SENSOR DE CESTO ABERTO (SEM O CESTO NÃO FUNCIONA) SENSOR DE AQUECIMENTO SENSOR DE SOBRECARGA CAPACIDADE DO CESTO NÃO INFERIOR A 26 LITROS  TIPO DO CESTO: GAVETA CESTO COM VISOR E ILUMINAÇÃO TIPO LED RODIZIOS BIVOLT DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO 525 X 329 X 279 MM	046.000.001		
07	06	UNID	LAVADORA ROUPAS Características: CAPACIDADE MÍNIMA 15KG CÚPULA EM AÇO INOX, PERFORMANCE MÍNIMA DE 05 PROGRAMAS DE LAVAGEM, TURBO / AVANÇAR ETAPAS / CENTRIFUGAÇÃO EXTRA BIVOLT GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	088.000.013		
08	06	UNID	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 01 VELOCIDADE COPO E BASE EM AÇO INOX CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 08 LITROS	088.000014		

			COM TRITURADOR			I	I
			TENSÃO 110/220 VOLTS				
			GARANTIA MÍNIMA 12 MESES				
09	05	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO  HI WALL INVERTER GREE CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 18000 BTUS FRIO BRANCO COMPRESSOR INVERTER 220 V TECNOLOGIA ECO INVERTER CONTÉM FILTRO ANTIBACTÉRIAS E ANTIFUNGOS CONTENDO DIFERENTE FUNÇÕES E MODOS DE OPERAÇÃO E AJUSTE DE INTENSIDADE DA VENTILAÇÃO NOS NÍVEIS BAIXO, MÉDIO, ALTO E AUTOMÁTICO, BEM COMO REFRIGERAR, DESUMIDIFICAR, VENTILAR E AUTOMÁTICO TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA NÃO INFERIORES A 16° E 32° COM CONTROLE REMOTO E CONECTIVIDADE WI-FI GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	088.000.078			
10	05	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO  HI WALL INVERTER GREE CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 30000 BTUS FRIO BRANCO COMPRESSOR INVERTER 220 V TECNOLOGIA ECO INVERTER CONTÉM FILTRO ANTIBACTÉRIAS E ANTIFUNGOS CONTENDO DIFERENTE FUNÇÕES E MODOS DE OPERAÇÃO E AJUSTE DE INTENSIDADE DA VENTILAÇÃO NOS NÍVEIS BAIXO, MÉDIO, ALTO E AUTOMÁTICO, BEM COMO REFRIGERAR, DESUMIDIFICAR, VENTILAR E AUTOMÁTICO TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA NÃO INFERIORES A 16° E 32° COM CONTROLE REMOTO E CONECTIVIDADE WI-FI GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	088.000.079			
11	30	UN	VENTILADOR DE PAREDE 70CM 270W BIVOLT PRETO V70 DESCRIÇÃO DO PRODUTO VENTILADOR DE PAREDE V70 É UM EQUIPAMENTO POTENTE, ROBUSTO E DURÁVEL, SE DESTACA PELO ALTO PODER DE VAZÃO JUNTAMENTE COM A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPROVADA. DURABILIDADE E SEGURANÇA ALIADOS À TECNOLOGIA DE PONTA. SISTEMA GIRATÓRIO EXCLUSIVO (COM UM LEVE TOQUE É POSSÍVEL FIXÁ-LO). POSSUI CHAVE GRADUAL DE REGULAGEM DE VELOCIDADE, DANDO MAIS COMODIDADE AO SEU USO. É INDICADO PARA INDÚSTRIAS, ACADEMIAS, COMÉRCIOS, IGREJAS, ESCOLAS, RESTAURANTES, ETC.  - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:  DIÂMETRO GRADE NÃO INFERIOR A 70CM DIÂMETRO HÉLICE NÃO INFERIOR A 60CM ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICO TENSÃO: BIVOLT POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 270W VAZÃO: 1,66M³/S FREQUÊNCIA: 60 HZ SELO INMETRO: A-A-A PESO LÍQUIDO: 5,59KG DIMENSÕES MÍNIMAS (A X L X C): 71 X 18 X 71CM COR: PRETO GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	088.000.081			
12	30	UN	VENTILADOR DE COLUNA COM CONTROLE REMOTO  COM CONTROLE REMOTO PROGRAMÁVEL DE ATÉ 7 HORAS POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 126W, MAIOR POTÊNCIA E MELHOR EFICIÊNCIA. HÉLICE DE 6 PÁS, TEM OSCILAÇÃO HORIZONTAL E INCLINAÇÃO VERTICAL. QUE SE ADAPTA À SUA NECESSIDADE E DISTRIBUI O AR NOS AMBIENTES POR IGUAL! GRADE ESPECIAL EM SISTEMA TS, MÁXIMA VAZÃO E MÍNIMO RUÍDO COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES COLUNA AJUSTÁVEL, COM REGULAGEM PERMITINDO O AJUSTE IDEAL DA ALTURA DO VENTO. TOTALMENTE DESMONTÁVEL E FÁCIL DE GUARDAR E LIMPAR. GARANTIA MÍNIMA 180 DIAS	088.000.082			
	1	1	er a de la companiente del companiente de la com	VAI	OR TOTAL R\$		
				VAL.	OK IOIAL NO		

- 1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, vedado, especialmente:
- 1.4.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas dolicitado;
- 1.4.2 O atraso injustificado no fornecimento;
- 1.4.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;
- 1.4.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordemde Fornecimento;
- 1.4.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;
- 1.4.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.
- 1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.
- 1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.
- 1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

- 1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2024 e seus anexos;
- b) Proposta de interesse da CONTRATADA;
- 1.8 Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.
- 3.1.1 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.
- 3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

# CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

# CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$...... ( )
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1 O pagamento será realizado até o 30° (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.
- 6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.
- 6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, consolidado em julho/2023.
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

# CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias:
- 8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos:
- 9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- II comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- III comprovante da regularidade para com o FGTS;
- IV comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- 9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante:
- 9.1.16 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

# CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato:
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sequintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.
- 13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.3 Indenizações e multas.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha 02.03.01.04.122.0001.1.004.449052.0023 Ficha 02.04.03.27.392.0003.2.063.449052.0534

Ficha 02.05.01.12.361.0004.1.004.449052.0200

Ficha 02.05.01.12.361.0001.1.020.449052.0201

Ficha 02.05.01.12.361.0004.1.020.449052.0517 Ficha 02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0212 Ficha 02.06.01.10.301.0009.1.031.449052.0335 Ficha 02.06.01.10.301.0009.1.031.449052.0333 Ficha 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0344 Ficha 02.07.01.08.244.0010.2.048.449052.0427

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.
- Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.
- 16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1°)

**CPF** 

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

			oor seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 feito, perante as testemunhas abaixo assinados.
/MG,	de	de 2024.	
EDMILSON ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL			CONTRATADA
Testemunhas:			
NOME			NOME

**CPF** 

# **ANEXO XI**

# TERMO DE REFERÊNCIA

# TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 217/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

### 1. DO OBJETO

- **1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos, materiais permanentes e aparelhos eletroeletrônicos para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso.
- **1.2.** Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA E MODELO
01	08	UNID	BATEDEIRA PLANETÁRIA BATEDEIRA DE BOLO MATÉRIA PRIMA – PLÁSTICO; VELOCIDADE MÍNIMA 03 VELOCIDADES TENSÃO 110/220 VOLTS PLANETÁRIA TAMPA ANTI-RESPINGOS POTÉNCIA NÃO INFERIOR A 750 W BOWL INOX MULTIFUNCIONAL P/ USO NO FREEZER, NO FORNO E COMO FORMA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 LITROS; FUNÇÃO PARTIDA SUAVE E 12 VELOCIDADES BIVOLT EMBALAGEM CONTENDO: 1 BATEDEIRA PLANETÁRIA 1 TIGELA 1 BATEDOR PARA MASSAS PESADAS 1 BATEDOR PARA MASSAS LEVES 1 TAMPA DA TIGELA 1 ESPÁTULA 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA NÃO INFERIOR A 12 MESES	088.000.027	523,00	4.184,00	
02	50	CJ	CONJUNTO DE MESAS CI CADEIRAS PLÁSTICAS SENDO: 01 MESA PLÁSTICA REFORÇADA QUADRADA LISA COR BRANCA LARGURA E COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, ALTURA MÍNIMA DA MESA 72 CM, CONFECCIONADA EM PROLIPROPILENO + ADITIVOS 04 CADEIRAS PLÁSTICAS REFORÇADAS SEM BRAÇO COR BRANCA ALTURA MÍNIMA 86 CM LARGURA MÍNIMA 43 CM PROFUNDIDADE MÍNIMA 43 CM CONFECCIONADAS EM PROLIPROPILENO + ADITIVOS CAPACIDADE SUPORTADA NÃO INFERIOR A 182 KG	036.000.492	426,84	21.342,00	
03	10	UNID	ESTANTE DE AÇO MODULAR FECHADA  ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADA EM AÇO PINTURA EPÓXI 06 PRATELEIRAS REFORÇADAS FECHADA NA LATERAL E NO FUNDO; 15 NICHOS DIMENSÕES MÍNIMAS: 198CM DE ALTURA X 92.5CM DE LARGURA X 42 CM DE PROFUNDIDADE. COR CINZA GARANTIA MÍNIMA 06 MESES	007.000.016	375,00	3.750,00	
04	02	UNID	FERRO DE PASSAR ROUPAS FERRO DE PASSAR A SECO METÁLICO 127V INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM): 13X25X13 CM GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	016.000.006	78,33	156,66	
05	03	UNID	FOGÂO USO DOMÉSTICO CARACTERÍSTICAS: 04 BOCAS 01 QUEIMADORES DE ALTO DESEMPENHO, 03 QUEIMADORES DESEMPENHO MÉIDIO,	035.000.235	1.360,20	9.521,40	

			FORNO FÁCIL, PUXADOR DE AÇO, BOTÕES REMOVÍVEIS, 01 PRATELEIRA				
		1	FIXA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
06	02	UNID	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CARTÃO, CD, DVD E GRAMPOS E PEQUENOS CLIPS	046.000.001	1.463,33	7.316,65	
			ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE CORTE: PARTÍCULAS DE 3,9 X 38 MM - NÍVEL DE SEGURANÇA P4 (NORMA DIN				
			66399) ABERTURA P/ PAPEL: 230 MM C/ ABERTURA SEPARADA P/ CD/DVD E CARTÃO				
			CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 15 FOLHAS 75 G/M² - FRAGMENTA CD/DVD, CARTÃO, GRAMPOS E PEQUENOS CLIPES CONTROLES MANUAIS: RETROCESSO E LIGA/DESLIGA				
			BOTÃO ON/OFF (ECONOMIZA ENERGIA QUANDO NÃO ESTÁ EM USO)- VELOCIDADE: 2,7 M/MIN				
			TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 10 MIN TEMPO DE RESFRIAMENTO: 20 MIN				
			SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL				
			SENSOR DE CESTO CHEIO				
			SENSOR DE CESTO ABERTO (SEM O CESTO NÃO FUNCIONA) SENSOR DE AQUECIMENTO				
			SENSOR DE SOBRECARGA CAPACIDADE DO CESTO NÃO INFERIOR A 26 LITROS				
			TIPO DO CESTO: GAVETA CESTO COM VISOR E ILUMINAÇÃO TIPO LED				
			RODÍZIOS BIVOLT DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO 525 X 329 X 279 MM				
			GARANTIA MÍNIMA 6 MESES				
07	06	UNID	LAVADORA ROUPAS	088.000.013	2.177,33	8.848,56	
			Características: CAPACIDADE MÍNIMA 15KG CÚPULA EM AÇO INOX, PERFORMANCE MÍNIMA DE 05 PROGRAMAS DE LAVAGEM, TURBO / AVANÇAR ETAPAS / CENTRIFUGAÇÃO EXTRA BIVOLT				
			GARANTIA MÍNIMA 12 MESES				
08	06	UNID	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 01 VELOCIDADE	088.000014	820,33	4.921,98	
			COPO E BASE EM AÇO INOX CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 08 LITROS COM TRITURADOR TENSÃO 110/220 VOLTS				
09	05	UN	GARANTIA MÍNIMA 12 MESES  APARELHO DE AR CONDICIONADO	088.000.078	4.413.81	22.069,05	
		S.Y.	HI WALL INVERTER GREE CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 18000 BTUS FRIO BRANCO COMPRESSOR INVERTER 220 V TECNOLOGIA ECO INVERTER CONTÉM FILTRO ANTIBACTÉRIAS E ANTIFUNGOS CONTENDO DIFERENTE FUNÇÕES E MODOS DE OPERAÇÃO E AJUSTE DE INTENSIDADE DA VENTILAÇÃO NOS NÍVEIS BAIXO, MÉDIO, ALTO E AUTOMÁTICO, BEM COMO REFRIGERAR, DESUMIDIFICAR, VENTILAR E AUTOMÁTICO TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA NÃO INFERIORES A 16° E 32° COM	330333.0.0			
10	05	UN	CONTROLE REMOTO E CONECTIVIDADE WI-FI GARANTIA MÍNIMA 12 MESES  APARELHO DE AR CONDICIONADO  HI WALL INVERTER GREE CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 30000 BTUS FRIO BRANCO	088.000.079	4.721,67	23.606,35	
			COMPRESSOR INVERTER 220 V TECNOLOGIA ECO INVERTER CONTÉM FILTRO ANTIBACTÉRIAS E ANTIFUNGOS CONTENDO DIFERENTE FUNÇÕES E MODOS DE OPERAÇÃO E AJUSTE DE INTENSIDADE DA VENTILAÇÃO NOS NÍVEIS BAIXO, MÉDIO, ALTO E AUTOMÁTICO, BEM COMO REFRIGERAR, DESUMIDIFICAR, VENTILAR E AUTOMÁTICO TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA NÃO INFERIORES A 16° E 32° COM CONTROLE REMOTO E CONECTIVIDADE WI-FI GARANTIA MÍNIMA 12 MESES				
11	10	UN	VENTILADOR DE PAREDE 70CM 270W BIVOLT PRETO V70	088.000.081	349,03	10.470,90	
			DESCRIÇÃO DO PRODUTO  VENTILADOR DE PAREDE V70 É UM EQUIPAMENTO POTENTE, ROBUSTO E DURÁVEL, SE  DESTACA PELO ALTO PODER DE VAZÃO JUNTAMENTE COM A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA  COMPROVADA. DURABILIDADE E SEGURANÇA ALIADOS À TECNOLOGIA DE PONTA.  SISTEMA GIRATÓRIO EXCLUSIVO (COM UM LEVE TOQUE É POSSÍVEL FIXÁ-LO), POSSUI  CHAVE GRADUAL DE REGULAGEM DE VELOCIDADE, DANDO MAIS COMODIDADE AO SEU  USO. É INDICADO PARA INDÚSTRIAS, ACADEMIAS, COMÉRCIOS, IGREJAS, ESCOLAS,  RESTAURANTES, ETC.				
			- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:				
			DIÂMETRO GRADE NÃO INFERIOR A 70CM DIÂMETRO HÉLICE NÃO INFERIOR A 60CM ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICO TENSÃO: BIVOLT				
			POTÉNCIA NÃO INFERIOR A 270W VAZÃO: 1,66M²/S FREQUÊNCIA: 60 HZ SELO INMETRO: A-A-A				
			PESO LÍQUIDO: 5,59KG DIMENSÕES MÍNIMAS (A X L X C): 71 X 18 X 71CM COR: PRETO GARANTIA MÍNIMA 12 MESES				
12	10	UN	VENTILADOR DE COLUNA COM CONTROLE REMOTO COM CONTROLE REMOTO PROGRAMÁVEL DE ATÉ 7 HORAS, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 126W, MAIOR POTÊNCIA E MELHOR EFICIÊNCIA. HÉLICE DE 6 PÁS, TEM OSCILAÇÃO HORIZONTAL E INCLINAÇÃO VERTICAL. QUE GARANTE UMA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE AR E AJUSTE VERTICAL QUE SE ADAPTA À SUA	088.000.082	333,88	10.016,40	
			NECESSIDADE E DISTRIBUI O AR NOS AMBIENTES POR IGUAL! GRADE ESPECIAL EM SISTEMA TS, MÁXIMA VAZÃO E MÍNIMO RUÍDO				

COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES COLUNA AJUSTÁVEL, COM REGULAGEM PERMITINDO O AJUSTE IDEAL DA ALTURA DO VENTO. TOTALMENTE DESMONTÁVEL E FÁCIL DE GUARDAR E LIMPAR. GARANTIA MÍNIMA 180 DIAS				
	VA	LOR TOTAL R\$	126.203,95	

O valor total estimado é de R\$ 126.203,95 (Cento e vinte e seis mil, duzentos e três reais e noventa e cinco centavos).

- 1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.
- **1.2.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
  - 2. Critério de julgamento adotado será "por item" do tipo:
- ☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
- ☐ Técnica e Preco:
- ☐ Maior Retorno Econômico:
- ☐ Maior Desconto.
  - 2.1 Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.
  - 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal, haja vista que os equipamentos informática são de uso diário, necessários para o bem funcionamento da mesma.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

Após o levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica, ficou evidenciado que a melhor solução é a Ata de Registro de Preços, já que os produtos poderão ser adquiridos de acordo com a necessidade.

- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:
- 5.1. Do prazo para entrega do produto/serviço:

Até 30 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

### 5.2. Do local e horário de entrega:

Das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, Alameda José Brandão, nº 348, Centro, Bom Repouso/MG, CEP: 37610-000.

- 5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:
- **5.4.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
  - 5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:
- **5.5.1**. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 ( Cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento .
- **5.5.2**. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

### 5.6. Dos Custos agregados ao Objeto

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

#### 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

**6.1** Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

# 7. DO PAGAMENTO

- **7.1**. O pagamento será realizado até 05(Cinco) dias úteis contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.
  - 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
  - **8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

- **8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - **8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato:
  - **8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - **8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **8.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **8.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - **8.1.9** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **8.1.11** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - **8.1.12** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação:
  - 8.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - **8.2.1** Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **8.2.3** Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.13:
- **8.2.4** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **8.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

### 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **8.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **8.5** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **8.6** Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item **8.3** deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **8.7** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 8.3 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **8.8** Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
  - **8.9** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **8.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

# 9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado da contratação O valor total estimado é de R\$ 292.637,98 ( Duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), cujo valor foi apurado pelo **valor médio** apurado em pesquisa de mercado.

Bom Repouso – (MG), 08 de Novembro de 2024.

Elaborado por: Autorizado por:

Elizandra Paula Andrade Davatz Secretária de Administração Edmilson Andrade Prefeito Municipal

Renê Gonçalves da Silva Secretária de Educação

Laís Brandão Andrade Marques Secretária de Saúde

Kelley Karoline Rodrigues de Oliveira Secretária de Desenvolvimento Social

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

# 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

# 2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Secretarias Demandantes:	Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social
Responsáveis pela Demanda:	Elizandra Paula Andrade Davatz, Renê Gonçalves da Silva, Laís Brandão Andrade Marques e Kelley Karoline Rodrigues de Oliveira
Unidades Gestoras Participantes:	Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social
Demanda	Aquisição de móveis, equipamentos, materiais permanentes e aparelhos eletroeletrônicos para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso.

### 3. RELATÓRIO

### 3.1. Da Legislação:

Lei nº 14.133/2021;

# 3.2. Das contratações anteriores:

Os objetos foram adquiridos anteriormente através do PRC 110/2022, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, aproveitando-se o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

# 3.3. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras

A demanda compreendida atenderá várias áreas de acordo com a necessidade.

# 3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação

No presente estudo técnico o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR, de forma detalhada para facilitar a elaboração das propostas dos interessados.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Prazo de entrega/execução:

O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

### 4.2. Local (is) de entrega/execução e horário(s) de atendimento:

No Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Bom Repouso/MG, das 08:00 às 17:00 horas, na Alameda José Brandão, nº 348, Centro, Bom Repouso/MG, CEP: 37610-000.

# 4.3. Forma de pagamento:

O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal.

# Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

### 4.4. Prazo para substituição/correção:

Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do acionamento.

### 4.5. Prazo de vigência da contratação:

• O prazo de vigência será de 01 ano, a contar da data de assinatura da ata de registro de preços.

### 4.9. Da contratação:

- O serviço a ser contratado configura-se como comum visto ser possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.
- A execução dos serviços deve atender todas as exigências contidas no TR Termo de Referência.

# 5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Contratação faz se necessária pois os equipamentos são utilizados pelos setores para, sendo imprescindíveis para o devido funcionamento das atividades.

# 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

Considerando se tratar de bem comum, foi considerada contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

A pesquisa de preços deverá ser realizada para definir o valor estimado da licitação, a partir de levantamentos de mercado, em atendimento ao disposto no artigo 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### 6.2. Solução escolhida:

6.2.1. Realização de ata de registro de preços para futura e eventual compra dos equipamentos de acordo com as necessidades que venham a surgir.

# 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

7.1. Foi considerado, para cálculo da demanda as quantidades adequadas ao planejamento dos equipamentos a serem adquiridos.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA E MODELO
01	08	UNID	BATEDEIRA PLANETÁRIA BATEDEIRA DE BOLO MATÉRIA PRIMA – PLÁSTICO; VELOCIDADE MÍNIMA 03 VELOCIDADES TENSÃO 110/220 VOLTS PLANETÁRIA TAMPA ANTI-RESPINGOS POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 750 W BOWL INOX MULTIFUNCIONAL P/ USO NO FREEZER, NO FORNO E COMO FORMA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 LITROS; FUNÇÃO PARTIDA SUAVE E 12 VELOCIDADES BIVOLT EMBALAGEM CONTENDO: 1 BATEDEIRA PLANETÁRIA 1 TIGELA 1 BATEDOR CLARA EM NEVE	088.000.027			

			1 BATEDOR PARA MASSAS LEVES			
			1 TAMPA DA TIGELA			
			1 ESPÁTULA 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES			
			GARANTIA NÃO INFERIOR A 12 MESES			
02	50	CJ	CONJUNTO DE MESAS C/ CADEIRAS PLÁSTICAS	036.000.492		
			SENDO:			
			01 MESA PLÁSTICA REFORÇADA QUADRADA LISA COR BRANCA LARGURA E COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM.			
			ALTURA MÍNIMA DA MESA 72 CM,			
			CONFECCIONADA EM PROLIPROPILENO + ADITIVOS			
			04 CADEIRAS PLÁSTICAS REFORÇADAS SEM BRAÇO COR BRANCA			
			ALTURA MÍNIMA 86 CM			
			LARGURA MÍNIMA 43 CM			
			PROFUNDIDADE MÍNIMA 43 CM CONFECCIONADAS EM PROLIPROPILENO + ADITIVOS			
			CAPACIDADE SUPORTADA NÃO INFERIOR A 182 KG			
	40	LINID	FOTANTE DE AGO MODIU AD FEGUADA	007 000 040		
03	10	UNID	ESTANTE DE AÇO MODULAR FECHADA	007.000.016		
			ESPECIFICAÇÕES:			
			CONFECCIONADA EM AÇO PINTURA EPÓXI			
			06 PRATELEIRAS REFORÇADAS FECHADA NA LATERAL E NO			
			FUNDO;			
			15 NICHOS DIMENSÕES MÍNIMAS: 198CM DE ALTURA X 92.5CM DE LARGURA			
			X 42 CM DE PROFUNDIDADE.			
			COR CINZA GARANTIA MÍNIMA 06 MESES			
04	02	UNID	FERRO DE PASSAR ROUPAS	016.000.006		
• •	"-	02	FERRO DE PASSAR A SECO			
			METÁLICO 127V			
			INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM): 13X25X13 CM			
			GARANTIA MÍNIMA 12 MESES			
05	07	UNID	FOGÃO USO DOMÉSTICO	035.000.235		
			CARACTERÍSTICAS: 04 BOCAS			
			01 QUEIMADORES DE ALTO DESEMPENHO, 03 QUEIMADORES			
			MÉDIOS			
			FORNO FÁCIL, PUXADOR DE AÇO, BOTÕES REMOVÍVEIS, 01 PRATELEIRA			
			FIXA.			
00	05	LINID	GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	040 000 004		
06	05	UNID	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CARTÃO, CD, DVD E GRAMPOS E PEQUENOS CLIPS	046.000.001		
			FORFOLFIOACÕEC.			
			ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE CORTE: PARTÍCULAS DE 3,9 X 38 MM - NÍVEL DE			
			SEGURANÇA P4 (NORMA DIN 66399)			
			ABERTURA P/ PAPEL: 230 MM C/ ABERTURA SEPARADA P/ CD/DVD E CARTÃO			
			CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 15 FOLHAS 75 G/M² - FRAGMENTA CD/DVD, CARTÃO, GRAMPOS E PEQUENOS CLIPES CONTROLES			
			MANUAIS: RETROCESSO E LIGA/DESLIGA BOTÃO ON/OFF (ECONOMIZA ENERGIA QUANDO NÃO ESTÁ EM			
			USO)- VELOCIDADE: 2,7 M/MIN			
			TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 10 MIN			
			TEMPO DE RESFRIAMENTO: 20 MIN			
			SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL			
			SENSOR DE CESTO CHEIO			
			SENSOR DE CESTO ABERTO (SEM O CESTO NÃO FUNCIONA)			
			SENSOR DE AQUECIMENTO			
			SENSOR DE SOBRECARGA CAPACIDADE DO CESTO NÃO INFERIOR A 26 LITROS			
			ON MOIDADE DO GEGTO INAO INI ENION A 20 ELINOS			
				1		

			TIPO DO CESTO: GAVETA CESTO COM VISOR E ILUMINAÇÃO TIPO LED RODÍZIOS BIVOLT			
			DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO 525 X 329 X 279 MM			
			GARANTIA MÍNIMA 6 MESES			
07	06	UNID	LAVADORA ROUPAS Características: CAPACIDADE MÍNIMA 15KG CÚPULA EM AÇO INOX, PERFORMANCE MÍNIMA DE 05 PROGRAMAS DE LAVAGEM, TURBO / AVANÇAR ETAPAS / CENTRIFUGAÇÃO EXTRA BIVOLT GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	088.000.013		
08	06	UNID	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 01 VELOCIDADE COPO E BASE EM AÇO INOX CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 08 LITROS COM TRITURADOR TENSÃO 110/220 VOLTS GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	088.000014		
09	05	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO  HI WALL INVERTER GREE CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 18000 BTUS FRIO BRANCO COMPRESSOR INVERTER 220 V TECNOLOGIA ECO INVERTER CONTÉM FILTRO ANTIBACTÉRIAS E ANTIFUNGOS CONTENDO DIFERENTE FUNÇÕES E MODOS DE OPERAÇÃO E AJUSTE DE INTENSIDADE DA VENTILAÇÃO NOS NÍVEIS BAIXO, MÉDIO, ALTO E AUTOMÁTICO, BEM COMO REFRIGERAR, DESUMIDIFICAR, VENTILAR E AUTOMÁTICO TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA NÃO INFERIORES A 16° E 32° COM CONTROLE REMOTO E CONECTIVIDADE WI-FI GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	088.000.078		
10	05	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO  HI WALL INVERTER GREE CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 30000 BTUS FRIO BRANCO COMPRESSOR INVERTER 220 V TECNOLOGIA ECO INVERTER CONTÉM FILTRO ANTIBACTÉRIAS E ANTIFUNGOS CONTENDO DIFERENTE FUNÇÕES E MODOS DE OPERAÇÃO E AJUSTE DE INTENSIDADE DA VENTILAÇÃO NOS NÍVEIS BAIXO, MÉDIO, ALTO E AUTOMÁTICO, BEM COMO REFRIGERAR, DESUMIDIFICAR, VENTILAR E AUTOMÁTICO TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA NÃO INFERIORES A 16° E 32° COM CONTROLE REMOTO E CONECTIVIDADE WI-FI GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	088.000.079		
11	30	UN	VENTILADOR DE PAREDE 70CM 270W BIVOLT PRETO V70 DESCRIÇÃO DO PRODUTO VENTILADOR DE PAREDE V70 É UM EQUIPAMENTO POTENTE, ROBUSTO E DURÁVEL, SE DESTACA PELO ALTO PODER DE VAZÃO JUNTAMENTE COM A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPROVADA. DURABILIDADE E SEGURANÇA ALIADOS À TECNOLOGIA DE PONTA. SISTEMA GIRATÓRIO EXCLUSIVO (COM UM LEVE TOQUE É POSSÍVEL FIXÁ-LO). POSSUI CHAVE GRADUAL DE REGULAGEM DE VELOCIDADE, DANDO MAIS COMODIDADE AO SEU USO. É INDICADO PARA INDÚSTRIAS, ACADEMIAS, COMÉRCIOS, IGREJAS, ESCOLAS, RESTAURANTES, ETC.  - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:  DIÂMETRO GRADE NÃO INFERIOR A 70CM DIÂMETRO HÉLICE NÃO INFERIOR A 60CM ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICO TENSÃO: BIVOLT POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 270W VAZÃO: 1,66M³/S FREQUÊNCIA: 60 HZ SELO INMETRO: A-A-A PESO LÍQUIDO: 5,59KG DIMENSÕES MÍNIMAS (A X L X C): 71 X 18 X 71CM COR: PRETO	088.000.081		
12	30	UN	GARANTIA MÍNIMA 12 MESES  VENTILADOR DE COLUNA COM CONTROLE REMOTO	088.000.082		
			COM CONTROLE REMOTO PROGRAMÁVEL DE ATÉ 7 HORAS, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 126W, MAIOR POTÊNCIA E MELHOR			

EFICIÊNCIA. HÉLICE DE 6 PÁS, TEM OSCILAÇÃO HORIZONTAL E INCLINAÇÃO VERTICAL. QUE GARANTE UMA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE AR E AJUSTE VERTICAL QUE SE ADAPTA À SUA NECESSIDADE E DISTRIBUI O AR NOS AMBIENTES POR IGUAL! GRADE ESPECIAL EM SISTEMA TS, MÁXIMA VAZÃO E MÍNIMO RUÍDO COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES COLUNA AJUSTÁVEL, COM REGULAGEM PERMITINDO O AJUSTE IDEAL DA ALTURA DO VENTO. TOTALMENTE DESMONTÁVEL E FÁCIL DE GUARDAR E LIMPAR.  GARANTIA MÍNIMA 180 DIAS		
	VALOR TOTAL R\$	

O valor total estimado é de R\$ 126.203,95 (Cento e vinte e seis mil, duzentos e três reais e noventa e cinco centavos).

# 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como "menor preço por item", mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

### 9. GERENCIAMENTO DE RISCOS

9.1 O risco evidente na contratação se refere a qualidade dos produtos entregues, ficando os demandantes responsáveis pela fiscalização, bem como por providenciar as trocas no caso de defeito.

# 10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos dados informações acima expostas concluímos pela adequação da contratação e pelo atendimento da necessidade identificada pelas Secretarias cremos que a proposta apresenta VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA, nos termos do □ 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021.

Recomendamos o prosseguimento do processo de licitação não sendo possível observar óbices ao prosseguimento do presente processo no formato indicado.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como os processos licitatórios de exercícios anteriores para suprimento desta demanda no município consideramos que o serviço é essencial ao gerenciamento e continuidade da prestação dos serviços ofertados no, município.

Bom Repouso, 07 de Novembro de 2024.

Elizandra Paula Andrade Davatz Secretária de Administração Renê Gonçalves da Silva Secretária de Educação

Laís Brandão Andrade Marques Secretária de Saúde Kelley Karoline Rodrigues de Oliveira Secretária de Desenvolvimento Social

# PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório 217/2024. Pregão Eletrônico 21/2024, no BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos, materiais permanentes e aparelhos eletroeletrônicos para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso. Edital completo e realização através do site: https://novobbmnet.com.br/. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 29/11/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio bomrepouso.mg.gov.br. Edmilson Andrade – Prefeito Municipal

# **CERTIDÃO**

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Instrumento Convocatório correspondente ao Processo de Licitação nº 217/2024, Pregão Eletrônico nº 022/2024, foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, nesta data, em conformidade com o art. 193 da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Bom Repouso, 14 de Novembro de 2024.

Adriana de Fátima Brandão Cardoso Pregoeira Municipal